



Of. nº 10/572 – SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 06 de julho de 2020

Ao Senhor  
**GERSON PETEFFI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “**Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte Público e, dá outras providências**”.
2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC. Nº 814/2020

27 AGO. 2020

*Elmara*

- 1 / 9 -



## JUSTIFICATIVA

**Referente:** Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte Público, e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a boa gestão e aplicação de recursos destinados à organização dos serviços de transporte público e da mobilidade urbana no âmbito deste Município, proporcionando o acesso amplo e democrático ao espaço público e aos serviços abertos ao público ou de uso público, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, observando o conceito de acessibilidade universal para garantir a mobilidade urbana das pessoas idosas, com deficiência ou restrição de mobilidade, integrando-se às diretrizes expostas no Plano Diretor deste Município, além das finalidades apontadas neste Projeto de Lei, culminando na melhoria dos serviços prestados à Administração Municipal e, em especial, aos cidadãos hamburgueses.

A criação do Fundo de Mobilidade Urbana e Transporte Público – FUMUTP do Município não implicará na criação de despesa para o erário ou ainda em qualquer impacto orçamentário-financeiro, porquanto será composto por receitas já existentes e as novas receitas provenientes da arrecadação do FUMUTP, dentre outras receitas.

A implantação do FUMUTP servirá para reforçar o financiamento das políticas públicas sustentáveis de mobilidade urbana e de transportes, ao desenvolvimento e execução de ações, projetos e obras voltadas ao incremento da infraestrutura, acessibilidade, segurança, adequação, gestão democrática e eficiência da circulação urbana nos seus mais variados aspectos, contribuindo para viabilizar o atendimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

A criação do Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte Público – COMUTP vem atualizar a Lei Municipal nº 14, de 25 de março de 1977 tornando ele mais participativo, passando dos atuais 08 para 13 conselheiros, que terão mais atribuições.

O COMUTP terá entre suas atribuições, o gerenciamento do FUMUTP que implementará as políticas públicas de mobilidade e de transportes.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita